

LEI MUNICIPAL Nº 143 /2004.
DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2004.
SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO
DO PREFEITO MUNICIPAL E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DA
OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ADÃO PASSADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE
MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Subsídio mensal do Prefeito Municipal em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2005 à dezembro de 2008, no valor de R\$ 5.265,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2005 à dezembro de 2008, no valor de R\$ 1.841,00, (Um mil oitocentos e quarenta e um reais).

Art. 3º - Estabelece ainda o subsídio mensal do Secretário Geral no valor de R\$ 2.665,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 09 DE SETEMBRO DE 2004

ADÃO PASSADOR
PREFEITO EM EXERCÍCIO

